

## PARLAMENTO EUROPEU

## CONSELHO

## COMISSÃO EUROPEIA

**Declaração política comum do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia e do Conselho da União Europeia sobre a reutilização de fundos resultantes de anulações de autorizações do Horizonte Europa**

(2023/C 101/02)

Na declaração comum sobre a reutilização de fundos resultantes de anulações de autorizações no âmbito do programa de investigação <sup>(1)</sup>, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordaram em reconstituir em benefício do programa de investigação, no período 2021-2027, dotações de autorização, no montante máximo de 500 milhões de euros (a preços de 2018), correspondentes às anulações de autorizações feitas devido à não execução, total ou parcial, de projetos pertencentes ao Programa-Quadro "Horizonte Europa" ou ao seu antecessor "Horizonte 2020" <sup>(2)</sup>, tal como previsto no artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro.

Na declaração <sup>(3)</sup> sobre o Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que estabelece o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação, que define as suas regras de participação e difusão, e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1290/2013 e (UE) n.º 1291/2013(1), o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordaram em que a repartição indicativa do referido montante seria no máximo de 300 000 000 de euros, a preços constantes de 2018, para o agregado "O Digital, a Indústria e o Espaço", em particular para a investigação quântica.

Sem prejuízo dos poderes da autoridade orçamental no quadro do processo orçamental anual nem dos poderes de execução orçamental da Comissão, **o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão** acordam em que, no âmbito do agregado "O Digital, a Indústria e o Espaço" do Horizonte Europa, será afetado um montante indicativo de 200 000 000 de euros, a preços constantes de 2018, a atividades de investigação sobre conectividade segura.

---

<sup>(1)</sup> JO C 444 I de 22.12.2020, p. 3.

<sup>(2)</sup> Regulamento (UE) n.º 1291/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria o Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020) e que revoga a Decisão n.º 1982/2006/CE (JO L 347 de 20.12.2013, p. 104).

<sup>(3)</sup> JO C 185 de 12.5.2021, p. 1.